



PREFEITURA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 841/05

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com órgãos federais, estaduais e entidades municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, estado do Paraná, aprovou e eu, Joares Vicente Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos federais, estaduais e entidades municipais para o exercício de 2005.

Artº - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2005.

JOARES VICENTE MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal